

Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020

~~RESOLUÇÃO N° 13, de 18 de outubro de 1989.~~

~~O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, pela unanimidade dos membros presentes à 170ª reunião ordinária, realizada em Belo Horizonte/MG, no dia 14 de outubro de 1989, e considerando as implicações penais e processuais sobre a instalação de penitenciária federal,~~

~~RESOLVE:~~

~~a) acolher na íntegra, o parecer sobre o tema, da lavra do Conselheiro JASON SOARES ALBERGARIA;~~

~~b) designar o Conselheiro Relator, bem como os Conselheiros MARIA CLÁUDIA DE SOUSA FOZ DESTRI e LUIZ CHEMIN GUIMARÃES, para, em comissão, e, sob a presidência do primeiro, realizarem estudo sobre o programa de implantação dos estabelecimentos federais regionais; e~~

~~e) recomendar a SEJUSP que através de seus órgãos técnicos em ação conjunta com os de governo local procedam à elaboração do projeto do Complexo de Brasília.~~

~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**JOÃO BENEDICTO DE AZEVEDO MARQUES**~~

~~Presidente~~

~~Publicada no DOU de 22/11/89.~~